



Graduação  Pós-Graduação  
 Artigo completo  Relato de prática  Resumo expandido

## **DESEMPENHO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE BRASILEIRO EM 2022**

**Ana Raissa Nogueira de Brito**  
Universidade Regional do Cariri  
raissa.nogueira@urca.br

**Cícero Vinicius Souza Brito**  
Universidade Regional do Cariri  
vinicius.souzab@urca.br

**Manoel Alexandre de Lucena**  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
manoelalex123@gmail.com

**Eliane Pinheiro de Sousa**  
Universidade Regional do Cariri  
pinheiroeliane@hotmail.com

### **RESUMO**

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma política pública que consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes da educação básica pública. Este programa incentiva a agricultura familiar ao exigir um repasse mínimo de compras de produtos deste setor para alimentação escolar. Diante da relevância do PNAE para o contexto brasileiro, e, de forma particular, para a região Nordeste, este trabalho objetiva analisar o desempenho deste programa nos municípios nordestinos quanto às compras de produtos da agricultura familiar em 2022. Para isso, foi realizada uma análise descritiva, tabular e gráfica dos dados disponíveis no site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Os resultados apontaram que há uma elevada amostra de municípios que efetivaram os repasses dos recursos do PNAE à agricultura familiar, bem como realizaram o cumprimento das transferências mínimas de 30%. Destaca-se a Bahia com os maiores recursos recebidos para execução do programa e para as compras de produtos da agricultura familiar, e Sergipe com a maior adesão ao programa, a respeito do cumprimento da lei vigente na época e dos repasses à agricultura familiar.

**Palavras-chave:** PNAE; Nordeste; Agricultura familiar.



## 1 INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) repassa recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes da educação básica pública, com o objetivo de contribuir para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos por meio da oferta de refeições que satisfaçam suas necessidades nutricionais durante o período letivo (FNDE, 2024a).

Na legislação deste programa, até 2025, o Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 estabelecia que no mínimo 30% dos recursos disponibilizados pelo FNDE deviam ser investidos na compra de produtos provenientes da agricultura familiar. Mas a alteração da Lei nº 11.947, por meio da Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, aumentou o repasse mínimo para aquisição de produtos da agricultura familiar para 45%, demonstrando a importância e a valorização desse setor (Brasil, 2025).

No Nordeste brasileiro, conforme Nunes *et al.* (2018), Gomes *et al.* (2021) e Sousa, Lucena e Sousa (2021), essa região é bastante beneficiada pelas ações do PNAE, já que este programa contribui para a educação, a nutrição e o desenvolvimento rural e econômico. Diante da relevância desse programa para o Brasil e para o Nordeste brasileiro, este estudo pretende analisar o desempenho do PNAE nos municípios nordestinos, em 2022, quanto às compras de produtos da agricultura familiar.

A amostra considerada para este estudo conta com 1.742 dos 1.794 municípios nordestinos, já que 50 foram desconsiderados por estarem ausentes na base de dados do FNDE (2024b) e dois municípios (Dom Expedito Lopes - PI e Água Preta - PE) também foram excluídos por não apresentarem valores transferidos pelo FNDE para o PNAE, embora apresentem valores investidos nas compras da agricultura familiar.

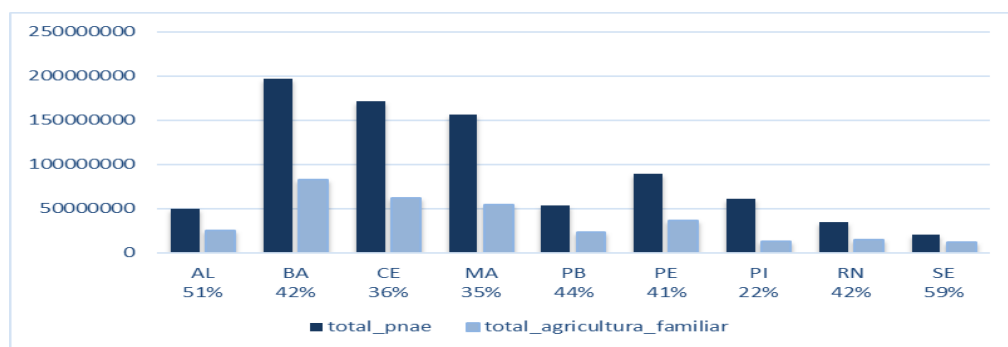
Este estudo faz uma análise descritiva, tabular e gráfica, baseada nos dados dos repasses do PNAE para agricultura familiar no Nordeste brasileiro, em 2022, extraídos do FNDE (2024). A escolha do ano de 2022 deve-se ao fato de este ser o último com dados disponíveis. A partir destes dados, com suporte do software QGIS3, construiu-se o mapa.

## 2 DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Os percentuais apresentados no Gráfico 1 fazem referência ao percentual destinado às

aquisições da agricultura familiar por estado. Nessa ótica, infere-se que, em 2022, oito dos nove estados nordestinos cumpriram o artigo 14 da Lei nº 11.947, de 2009. Caracterizando os repasses do PNAE para a agricultura familiar, apenas o Piauí, com uma média de 21%, não cumpriu a legislação em âmbito estadual. Por outro lado, destaca-se a Bahia com maior recurso recebido para execução do programa, bem como a maior quantidade de recursos destinados às aquisições da agricultura familiar.

**Gráfico 1** - Valores agregados da execução do PNAE e percentuais de aquisições da agricultura familiar no Nordeste brasileiro, em 2022



Fonte: Elaborado pelos autores com base em FNDE (2024b)

De acordo com os dados expressos na Tabela 1, na esfera municipal, dos 1.742 municípios nordestinos analisados neste estudo, 1.583 realizaram a transferência de recursos para a agricultura familiar. Dentre esses, 1.068 cumpriram a lei mínima de 30% em benefício da agricultura familiar, no ano de 2022. Sobre o cumprimento da lei, Sergipe destaca-se com maior adesão proporcional, tendo 100% dos municípios que destinaram recursos para a agricultura familiar e, em média, 69% cumpriram a lei de repasse mínimo.

**Tabela 1** - Desempenho dos repasses do PNAE aos municípios do NE, 2022

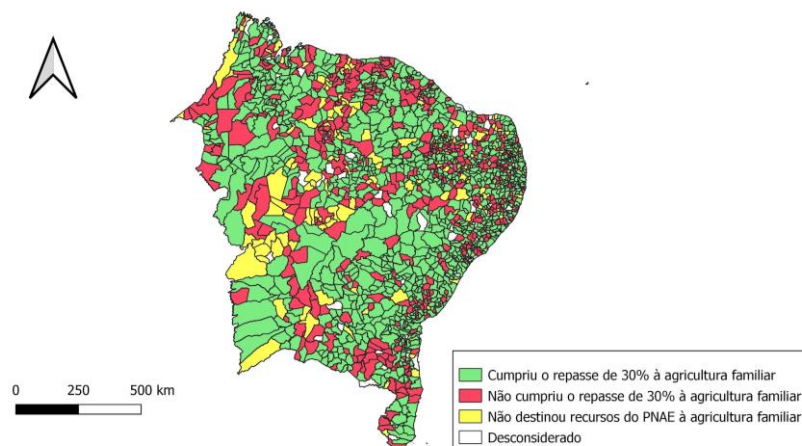
UF	Nº municípios	Média do valor do PNAE	Média das aquisições da agricultura familiar	Nº de municípios que cumpriram o artigo 14	Nº de municípios que repassaram recursos para a agricultura familiar
AL	97	R\$ 511.182,33	R\$ 259.338,34	76	96
BA	406	R\$ 485.492,87	R\$ 203.218,06	283	388
CE	182	R\$ 944.989,38	R\$ 343.538,18	121	179
MA	211	R\$ 739.707,28	R\$ 257.136,65	139	196
PB	221	R\$ 243.150,33	R\$ 107.636,72	140	208
PE	176	R\$ 509.876,57	R\$ 208.662,37	104	156
PI	216	R\$ 283.182,55	R\$ 60.921,34	75	156
RN	161	R\$ 213.939,03	R\$ 90.089,99	80	132
SE	72	R\$ 284.541,67	R\$ 167.667,48	50	72

Fonte: Elaborado pelos autores com base em FNDE (2024b)

Em uma análise comparativa, Sergipe e Alagoas, que são os menores estados da Região Nordeste em extensão territorial, segundo o IBGE (2022), ocupam as primeiras posições no quesito de maiores repasses de recursos do PNAE para a agricultura familiar. Nessa ótica, observa-se maior tendência de aquisições da agricultura familiar em estados com menos municípios. Nunes *et al.* (2018) destacam que os maiores efeitos na execução do PNAE no Nordeste foram especialmente em municípios possuidores de menor população.

De acordo com a Figura 1, constata-se o não cumprimento do repasse mínimo de 30% em grupos de municípios adjacentes, ao decorrer de toda extensão da região nordeste. Gomes *et al.* (2021, p. 109) expõem que “muitos agricultores nordestinos ainda não modernizaram sua produção, e não estão organizados de forma coletiva, o que torna difícil o seu acesso ao PNAE”, contribuindo para o não cumprimento do artigo 14 da lei nº 11.947 de 16/06/2009.

**Figura 1** - Execução do PNAE nos municípios do Nordeste em 2022.



Fonte: Elaborado pelos autores com suporte do software QGIS30 com base em FNDE (2024b)

Em contrapartida, há uma elevada amostra de municípios que efetivaram os repasses dos recursos do PNAE à agricultura familiar, bem como realizaram o cumprimento das transferências mínimas de 30%, indicados na Figura 1.

### 3 CONCLUSÕES

A Bahia destaca-se com os maiores recursos recebidos para execução do programa e para as compras da agricultura familiar, e Sergipe com a maior adesão ao programa, quanto ao cumprimento da lei vigente na época e dos repasses à agricultura familiar.

## AGRADECIMENTOS

À Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap) e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP) da Universidade Regional do Cariri (URCA).

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025**. Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para dispor sobre o prazo de validade dos gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer percentual mínimo de aquisição da agricultura familiar. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2023-2026/2025/Lei/L15226.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2025/Lei/L15226.htm)>. Acesso em: 9 mar. 2026.

BRASIL. Planalto. **Lei nº 11.947**, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Disponível em: <<https://share.google/lSmYbi9vgqjmEh1Sd>>. Acesso em: 17 de fev. de 2026.

FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Programa Nacional de Alimentação** Escolar. 2024a. Disponível em: <<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>>. Acesso em: 17 de fev. de 2025.

FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Dados da Agricultura Familiar**. 2024b. Disponível em: <<https://share.google/EudLIqi5p2IeNx8YJ>>. Acesso em: 17 de fev. de 2026.

GOMES, L. da S.; NUNES, E. M.; RODRIGUES, F. L.; RAMALHO, S. de M. Impactos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) sobre as escolas públicas no Nordeste brasileiro. **Revista Econômica do Nordeste**, Fortaleza, v. 52, n. 2, p. 103-120, abr./jun. 2021.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Cidades e Estados. 2022. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados>>. Acesso em: 21 de fev. de 2026.

NUNES, E. M.; MORAIS, A. C.; AQUINO, J. R.; GURGEL, I. A. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) como mecanismo de política de inclusão na agricultura familiar do Nordeste do Brasil. **Revista Grifos**, Chapecó, v. 27, n. 45, p. 114-139, 2018.

SOUSA, E. P. de; LUCENA, M. A. de; SOUSA, Y. E. L. de. Desempenho do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos estados do Nordeste brasileiro no período de 2011 a 2017. **Revista Econômica do Nordeste**, Fortaleza, v. 52, n. 4, p. 85–103, abr./jun. 2021.

